

**PALESTRA SOBRE REGULAÇÃO SETORIAL**  
**CICLO DE PALESTRA DA FACULDADE DE DIREITO SOBRE ORIENTAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**  
24 de abril de 2001  
Auditório Joaquim Nabuco – FD/UnB

Márcio Iorio Aranha  
Professor de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade de Direito da UnB  
Coordenador do Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações da UnB

Agradeço o convite para participar deste evento e fico honrado por poder falar a um público interessado nos novos rumos do Direito.

Procurarei abordar o tema da Regulação Setorial não só porque fui convidado para isso mas também porque o tema é cativante por si só, por ser um campo que desperta crescente interesse dos escritórios de advocacia, das políticas públicas estatais, dos órgãos e entes colegiados decisórios do Executivo e, com uma maior resistência (até mesmo, mas de forma renitente), do próprio Judiciário.

O tema em si, da regulação não é novo. Aliás, sua origem conceitual se confunde com a própria intervenção estatal e, portanto, com o regramento normativo da sociedade. O tema da regulação costuma ser encontrado, com maior força, na área jurídica mais próxima dos temas econômicos, e daí ter estado associado umbilicalmente até praticamente os dias de hoje ao direito econômico, restrito ao conceito de regulação econômica. Tanto o tema tem sua força originária nas formas de estruturação do mercado e práticas anticoncorrenciais, que o Departamento de Economia da UnB abriu, recentemente, um Mestrado em Regulação, acenando para os setores de energia elétrica, petróleo e gás natural, telecomunicações e águas.

Mas a regulação, em sentido amplo, não se resume, hoje, à projeção do Estado sobre a concorrência. Ela está se especializando para se pronunciar, cada vez mais, sobre aspectos técnicos dos setores de atividades relevantes para o Estado. Mais do que isso, o estudo da regulação está abrindo perspectivas de análise da coexistência de regimes jurídicos distintos no mesmo rol de atividades.

Não quero aqui dizer que a terminologia jurídica deva mudar, pois isso é produto do tempo, e não da vontade. Assim, pouco importa chamarmos este novo ramo de aprofundamento de estudos jurídicos de *direito administrativo*, *direito administrativo econômico*, *direito da regulação*, *direito das telecomunicações*, *direito da energia elétrica*, entre outros, desde que se esteja a par de que o estudo da regulação está de **alargando** e atingindo fenômenos antes apenas tangenciados pelo jurista. Hoje, o jurista, mais do que nunca, precisa do conhecimento interdisciplinar.

Para compreender o direito das telecomunicações, ele precisa conhecer o significado de espectro de radiofrequência, de DTH, MMDS, tecnologias WLL (Wireless Local Loop), tecnologias xDSL, interconexão de redes, compartilhamento de recursos, horizontalização dos serviços devido à convergência tecnológica.

Para compreender o direito da vigilância sanitária, ele precisa conhecer termos alheios ao curso regular de direito como a tão conhecida dos nossos técnicos brasileiros de manipulação genética – Xylella Fastidiosa, que teve seu seqüenciamento genético descoberto por um grupo de grupos de pesquisa brasileiros financiados pela FAPESP. Mas não somente isso: ele precisará saber o conceito de fundo de transgenia, resistência patogênica, genoma, tecnologias Terminator e T-Gurt, ou mesmo aspectos específicos da legislação correspondente, como *pipeline*, período de graça, estado da arte, licença compulsória, exaustão de direitos, biopirataria, dentre outros.

Para compreender o direito da energia elétrica, tem-se de compreender siglas como MAE (mercado atacadista de energia), CMAE (acordo multilateral de mercado), CBGC (contratos bilaterais entre geradoras >30MW e distribuidoras), CPST (que é o contrato concernente ao aluguel das redes de transmissão), CUST (termos de pagamento ao ONS (operador nacional do sistema) pelos serviços de transmissão), CUSD (uso do sistema de distribuição) dentre uma infinidade de outras siglas e saber da desagregação vertical entre transmissão, geração e distribuição.

Até aqui falei da exigência do conhecimento específico, que alertou os juristas da necessidade de interdisciplinaridade para poderem atuar em áreas, que somente podem ser devidamente compreendidas se conhecidas também tecnicamente.

Mas houve também uma transformação, que pode ser vislumbrada no próprio âmbito jurídico, que demonstra a ascensão da importância da produção normativa pelo Executivo, que nós brasileiros teimamos em não aceitar:

★*exposição de temas de regulação setorial*★

Enfim, não quero, com isso, criar nichos de conhecimento específicos, que nunca devem existir em uma universidade, pois todos estes tópicos de regulação setorial precisam de uma visão abrangente de quem os vê para que os juristas também não se transformem em técnicos e possam de fato construir sistemas frente ao ambiente setorial. Não se pode esquecer que o início da compreensão da regulação, seja em que setor for, parte do estudo das políticas públicas e da opção normativa sobre cada setor.

Procurei expor um novo mundo de idéias, um campo novo para o Direito, que tem repercutindo no ambiente profissional jurídico. Há de se convir que cada um dos setores demanda um curso completo, como o que a UnB tem em regulação de telecomunicações, que ocupa a bagatela de 400 horas efetivas de aulas.

Espero não tê-los entediado com estes assuntos, que antes de tudo, são atuais e, por serem atuais e apaixonantes, somente a falta de talento do expositor pôde obscurecer a vital importância de seu estudo para o direito. Agradeço a gentileza do público, que ouviu tão pacientemente este que vos fala. Muito obrigado.